



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



## CONTRATO Nº 074/2021

### TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, e por seu Diretor Técnico, Engenheiro Civil, LUIZ CARLOS DE CRISTO, nomeado pelo Decreto nº 3.369, de 13 de novembro de 2019, portador da CI-RG nº 612.713-4 e do CPF sob nº 170.531.889-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa **NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**, estabelecido na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro, nº 62 – sala 403 – Vila Izabel, inscrita no CNPJ sob nº 28.542.082/0001-15, neste ato representada pela Senhora GLAUCE MARIA DANTAS LEMOS, portadora da CI-RG nº 2868269 e do CPF sob nº 018.190.887-58, aqui denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o contido no processo protocolado sob nº 17.552.363-4/2021, devidamente autorizado, homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/PR, datadas 24 de abril de 2021 e 08 de julho de 2021, respectivamente, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

---

Contrato nº 074/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, O presente Contrato será regido pela Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-277 (KM 574+470 AO KM 580+280) E MARGINAL ESQUERDA (KM 581+740 AO 583+300)**, de acordo com o estabelecido neste termo, com foco na transparência, eficiência e no interesse público envolvido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é R\$ 3.544.998,40 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:** A vigência do **CONTRATO** terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo para a execução dos trabalhos será de 510 (quinhentos e dez) dias consecutivos (17) meses, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo **CONTRATO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

---

Contrato nº 074/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Decreto nº 9.762/2013); e

b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face da eventual oscilação da equipe técnica, considerando o previsto no cronograma de desembolso estimado apresentado pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) Apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

---

Contrato nº 074/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste Termo correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade 6386, rubrica 44903905, conforme nota de empenho, documento nº 21000245, de 16 de julho de 2021, no valor de R\$ 1.136.158,13 (um milhão, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos), e outros que serão emitidos oportunamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução do presente Contrato será o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo SEGUINTE ÍNDICE, PUBLICADO NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, EDITADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS:

**Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil  
e Obras Públicas Obras Rodoviárias –  
Consultoria (coluna 39)**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem 21.4 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** O Pregão Eletrônico n.º 004/2021 GMS 420/2021 (protocolo n.º 17.552.363-4/2021 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ 177.249,92 (cento e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Guia de Recolhimento n.º 67/2021, datada de 16 de julho de 2021, anexa ao processo, em atendimento ao Edital.

Contrato nº 074/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:** A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

---

Contrato nº 074/2021



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA GERAL  
PROCURADORIA JURÍDICA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

DEPARTAMENTO DE  
ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO  
DO:76669324000189

Assinado de forma digital por  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM DO ESTADO  
DO:76669324000189  
Dados: 2021.07.20 17:52:50 -03'00'

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Geral do DER/PR

LUIZ CARLOS DE  
CRISTO:1705318894  
9

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS DE CRISTO:17053188949  
Dados: 2021.07.19 11:55:22 -03'00'

**LUIZ CARLOS DE CRISTO**  
Diretor Técnico do DER/PR

GLAUCE MARIA  
DANTAS  
LEMOS:01819088758

Assinado de forma digital por  
GLAUCE MARIA DANTAS  
LEMOS:01819088758  
Dados: 2021.07.16 16:19:38 -03'00'

**GLAUCE MARIA DANTAS LEMOS**  
Neoconstec Consultoria Técnica Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

-----  
-----

Contrato nº 074/2021